

Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1340 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade.

OBJETO: contratação da apresentação da atração "BUCHECHA", para realização de 01 (uma) apresentação artística, para compor a programação cultural do evento "Arena da Vida" em 17 de janeiro de 2025 na Praia de Camburi em Vitória/ES.

CONTRATADO: A3B EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

CNPJ Nº: 20.675.201/0001-04

SECRETARIA: SEMC

VALOR: R\$ 160.000,00

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento acerca da contratação direta – Lei 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	1	-
Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência -TR	1	-
Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)	1	1
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	1	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	1	2
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	1	-
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	1	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	1	1
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	9	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	1	-
Parecer Procuradoria Geral do Município – PGM	10	-
Emissão de FIPO	-	3
Assinaturas na Requisição de Serviço - RS	8	-
Emissão de Nota de Reserva	-	3
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
<i>Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</i>	1	-
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	-	4

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.



**Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município**

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

Antes de vir a esta Controladoria, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela d. Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme Parecer 1901/2024 (sequência 10 - SIPAD), com recomendações que deverão ser observadas pela secretaria requisitante.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, por inexigibilidade, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES

1. Não obstante a apresentação de apenas 03 (três) Notas Fiscais (sequência 1 – SIPAD), registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
2. Recomendamos providenciar o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, oportunamente;
3. No momento da contratação as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
4. Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2024

**Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC**

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 16/12/2024 12:11:06. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
ED6D8995-B28C-430C-979E-EC9D349B0A27